ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

LEI Nº 1.467/91 "SUPRIME O ARTIGO 200 DA LEI Nº 1.380/90 , (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela, Promulga nos termos do § 2º do Artigo 91 da Resolução nº 016/90, (Regimento Interno), a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suprimido o Artigo 200 da Lei nº 1.380/90 (Lei Orgânica Municipal), que assegura à viúva ou dependente do Vereador falecido no exercício do mandato, pensão correspondente a sua remuneração, atualizada na forma prevista no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Lei, passa à vigorar na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1991.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTÔNIO ALVES — V. Presidente

GERALDO INÁCIO RODRIGUES — Presidente

JOSEFINO M. S. NETO — Secretário

Registrado e Publicado nesta data
08 de maio de 1991.

CELMA CORTES BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal.